PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Aprovado
José Marinho Zica
Presidente

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG,** através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 81 de 22 de Março de 2019, passando a dele constar o cargo da Classe Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 81/2019, de 22 de março de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG, no que se refere especificamente ao cargo de "Profissional de Apoio Escolar", conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O ingresso na Classe de Profissional de Apoio Escolar far-se-á no padrão inicial da respectiva classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 81/2019, de 22 de março de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Dores do Indaiá – MG, no que se refere especificamente ao cargo de "Profissional de Apoio Escolar", conforme anexo III desta Lei.

Art. 4º. As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. A Estimativa de Impacto Financeiro segue no Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá/MG, 06 de Março de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS DA EDUCAÇÃO - PROVIMENTO EFETIVO				
CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Públicos - Cantineira	10	40 horas	PM – ASPC	R$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Públicos - Servente Escolar	30	40 horas	PM – ASPSE	R$ 1.412,00
Auxiliar de Biblioteca	01	30 horas	PM – ABIL	R$ 1.412,00
Nutricionista	02	30 horas	PM – NUT	R$ 2.519,78
Psicólogo Educacional	02	20 horas	PM – PSIE	R$ 1.590,54
Secretário Escolar	04	24 horas	PM – SES	R$ 1.412,00
Motorista da Educação	10	40 horas	PM – MESC	R$ 1.457,84
Supervisor Pedagógico	11	24 horas	PM – SUP	R$ 2.190,44
Orientador Educacional	01	24 horas	PM – CAM	R$ 2.190,44
Pedagogo	01	40 horas	PM – PED	R$ 3.422,51
Monitor de Creches	30	30 horas	PM – MCR	R$ 1.606,83
Professor- PEBI	86	24 horas	PM – PEBI	R$ 2.262,50
Professor – Atendimento Educacional Especializado - AEE	30	24 horas	PM – AEE	R$ 2.190,44
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	PM – TO	R$ 3.975,96
Fonoaudiólogo da Educação	01	30 horas	OM – FE	R$ 3.469,38
Profissional de Apoio Escolar	15	40 horas	PM – PAE	R$ 1.412,00

ANEXO II

Cargo:	Descrição Sintética:
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Compreende posições que envolvem a incumbência de operar no ambiente escolar, fornecendo suporte tanto aos professores quanto, principalmente, aos alunos, para que realizem suas atividades diárias, garantindo o bem estar, cuidados, alimentação e a segurança no transporte dos alunos.
Atribuições típicas:	

- Acolher a criança afetuosamente, cuidar, educar, procurando ser delicada no agir, falar e gesticular, - Auxiliar as crianças na higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação; - desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com as ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar; - responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída zelando pela segurança e bem- estar; - responsabilizar-se pelo acompanhamento dos alunos no transporte escolar ofertado pelo município auxiliando o motorista escolar e zelando pela segurança e bem estar no trajeto de ida e vinda das crianças para suas residências; - fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; - oferecer e/ou ministrar alimentação às crianças nos horários preestabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado pela faixa etária; - cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; - estimular a participação das crianças nas atividades de grupo, como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; - fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães e pais informados; auxiliar nas atividades pedagógicas; - executar outras atividades correlatas e solicitadas pela chefia imediata.
Requisitos para provimento:
Instrução: Ensino médio completo.

ANEXO III

Profissional de Apoio Escolar	I – Ensino Médio Completo; II - Ensino Superior compatível em Magistério Superior ou Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil); III - Especialização "lato sensu" na área da educação; IV - Mestrado na área da educação

ANEXO IV

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 81/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I e II, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O Evento em análise dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 1.054, de 8 de janeiro de 2007, passando nele a constar o cargo da classe de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, no total de 15 vagas e vencimento inicial de R$ 1.412,00.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa obrigatória de caráter continuado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, decorrente da criação do cargo de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, no total de 15 vagas e vencimento inicial de R$ 1.412,00.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

GASTOS DECORRENTE DA CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO TOTAL DE 15 VAGAS E VENCIMENTO INICIAL DE R$ 1.412,00.

DETALHAMENTOS DOS GASTOS MENSAIS DA SITUAÇÃO PROPOSTA NO PROJETO DE LEI Nº 009/2024					
A - Total do Vencimento	**B - 1/3 de Férias (1/12 Avos) -- (B=A/3/12)**	**C - 13º - (1/12 Avos) -- (C=A/12)**	**D - Encargos Patronais - Pessoal Efetivo (21,48%) -- (D=Ax21,48%)**	**E - Total dos Gastos Mensais -- (E=A+B+C+D)**	**F - Variação/Acréscimo Mensal - 15 Vagas -- (F=Ex15)**
R$ 1.412,00	R$ 39,22	R$ 117,67	R$ 303,30	R$ 1.872,19	R$ 28.082,85
G - Variação/Acréscimo TOTAL EM 2024 (10 MESES) -- (G=Fx10)					**R$ 280.828,50**
H - Variação/Acréscimo TOTAL (12 MESES) -- (H=Fx12)					**R$ 336.994,20**
I - Variação/Acréscimo TOTAL EM 2025 -- (I=Hx3,51%+H) *					**R$ 348.822,70**
J - Variação/Acréscimo TOTAL EM 2026 -- (J=Ix3,50%) *					**R$ 361.031,49**

* A inflação apurada pelo Banco Central, conforme Boletim Focus, através do IPCA para os anos de 2025 e 2026 é, respectivamente, 3,51% e 3,50%
(Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2024	2025*	2026*
1. Total de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Valor Base 2024 para 2026.	R$ 27.454.818,67	R$ 28.517.320,15	R$ 29.515.426,36
2. Criação de 15 vagas de Profissional de Apoio Escolar	R$ 280.828,50	R$ 348.822,70	R$ 361.031,49
3. Impacto Orçamentário e Financeiro dos servidores públicos (2/1)	1,02%	1,22%	1,22%

* **Projeção de Despesas com Pessoal e Encargos – LDO - Lei 3.112/23**

O impacto orçamentário-financeiro, em função das alterações citadas será de **1,02%** no orçamento de 2024 e de **1,22%** no orçamento de 2025 e 2026 para as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, tendo como base as metas estabelecidas na LDO – Lei nº 3.112/2023, sendo que essas despesas serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais e as de transferências, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças do Município de Dores do Indaiá.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO QUE AS NOVAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes da criação do cargo de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, no total de 15 vagas, e vencimento inicial de R$ 1.412,00 não irão afetar significativamente as metas de resultados fiscais previstas na LDO/2023 (Lei nº 3.112 de 24 de Julho de 2023) para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, haja visto que, serão compensadas com o equilíbrio entre a redução de despesas de caráter não continuado e com o incremento de arrecadação das receitas municipais e com os devidos ajustes no decorrer da execução do orçamento.

V) COMPROVAÇÃO QUE AS NOVAS DESPESAS NÃO IRÃO AFETAR OS LIMITES ESTABELECIDOS NA LRF PARA DESPESA COM PESSOAL

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal De acordo com o art. 20, inciso III, letra "b", da LC 101/2000 – LRF Realizadas até o mês de dezembro de 2023

	R$ 1,00
Receita Corrente Líquida do Município	57.320.144,48
Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo	27.167.842,14
Limite Estabelecido no § único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Realizado	47,40%

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Dores do Indaiá no último Semestre encerrado de 2023 **encontra-se abaixo do limite estabelecido na letra b) inciso III Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF**.

Previsão LRF para 31 de dezembro de 2024 inclusos os gastos do Projeto de Lei

	R$ 1,00
Rec. Corrente Líquida do Município prevista na LOA 2024	R$ 59.276.703,11
Despesa Total com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024 – Prefeitura	R$ 27.454.818,67
Variação/Acréscimo com o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024	R$ 280.828,50
Despesa Total com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024	R$ 27.735.647,17
Limite Estabelecido letra "b", inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Projetado	46,79%

Com relação ao índice de Despesa com Pessoal, o Poder Executivo atingiu em 2023 o percentual de 47,40% e projeta o índice de Despesa com Pessoal para 46,79% ao final de 2024, portanto dentro dos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

VI) CONCLUSÃO:

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no que se refere ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado decorrentes da criação do cargo de Profissional de Apoio Escolar é de aproximadamente R$ 280.828,50 para o exercício de 2024 e para os exercícios de 2025 e 2026 o impacto será de R$ 348.822,70 e R$ 361.031,49, respectivamente. As ações aumentadas serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais. Portanto, as despesas geradas não irão impactar consideravelmente as metas fiscais pois se adotarão medidas para se manter o equilíbrio fiscal.

Dores do Indaiá - MG, 06 de março de 2.024.

CLÁUDIO MORAIS DOS SANTOS
CONTADOR – MG-123915/0-7

DEIVERSON MARCOS FIUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO V

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 81/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da LC nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2.024 - Lei nº 3.158, de 21 de Dezembro de 2023 - e é compatível com a Lei nº 3.112 de 24 de Julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.024 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 — Lei Municipal nº 2.958, de 25 de Novembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Dores do Indaiá – MG, 06 de março de 2.024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL